

*Diário da República* da presente deliberação, bem como a notificação a todos os interessados da mesma.

19 de Janeiro de 2005. — O Conselho de Administração: *Rui Santos Ivo*, presidente — *Manuel M. Neves Dias*, vogal — *Alexandra Bordalo*, vogal.

**Deliberação n.º 114/2005.** — Considerando que a sociedade Laboratórios Boehringer Mannheim de Portugal, S. A., com sede social na Rua da Barruncheira, 6, Carnaxide, 2796 Linda-a-Velha, é detentora da autorização provisória para o exercício da actividade de distribuição por grosso de medicamentos de uso humano, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 135/95, de 9 de Junho, com o registo A001/97, de 8 de Janeiro, para as instalações sitas na Rua da Barruncheira, 6, Carnaxide, 2796 Linda-a-Velha;

Considerando que a sociedade Laboratórios Boehringer Mannheim de Portugal, S. A., informa que, por escritura de fusão, de 22 de Setembro de 1998, foi incorporada na sociedade Roche Farmacêutica Química, L.ª;

Considerando que em 30 de Julho de 2004, a sociedade Laboratórios Boehringer Mannheim de Portugal, S. A., remeteu o original da autorização provisória para o exercício da actividade de distribuição por grosso de medicamentos de uso humano, com o registo A001/97, de 8 de Janeiro, com fundamento na cessação da actividade na morada acima identificada:

Assim, o conselho de administração do Instituto Nacional da Farmácia e do Medicamento, ao abrigo do disposto na alínea *i*) do n.º 2 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 495/99, de 18 de Novembro, e no artigo 140.º, n.º 2, alínea *b*), do Código do Procedimento Administrativo, delibera revogar a autorização para o exercício da actividade de distribuição por grosso de medicamentos de uso humano, com o registo A001/97, emitida à sociedade Laboratórios Boehringer Mannheim de Portugal, S. A., para as instalações sitas na Rua da Barruncheira, 6, Carnaxide, 2796 Linda-a-Velha, freguesia de Carnaxide, concelho de Oeiras, distrito de Lisboa, e ordenar a publicação no *Diário da República* da presente deliberação, bem como a notificação a todos os interessados da mesma.

19 de Janeiro de 2005. — O Conselho de Administração: *Rui Santos Ivo*, presidente — *Manuel M. Neves Dias*, vogal — *Alexandra Bordalo*, vogal.

**Deliberação n.º 115/2005.** — Considerando que a sociedade Laboratórios Pfizer, L.ª, com sede social em Porto Zemouto, 2830-411 Coia, é detentora da autorização para o exercício da actividade de distribuição por grosso de medicamentos de uso humano e de medicamentos veterinários, ao abrigo dos Decretos-Leis n.ºs 135/95, de 9 de Junho, e 184/97, de 26 de Julho, com o registo A004/H/V/98, de 5 de Fevereiro, para as instalações sitas em Porto Zemouto, 2830-411 Coia;

Considerando que, em 17 de Março de 2004, a sociedade remeteu a este Instituto o original da autorização com o registo A004/H/V/98, de 5 de Fevereiro, e requereu o cancelamento da mencionada autorização para o exercício da actividade de distribuição por grosso de medicamentos de uso humano e de medicamentos veterinários, com fundamento na cessação da actividade na morada acima identificada:

Assim, o conselho de administração do Instituto Nacional da Farmácia e do Medicamento, ao abrigo do disposto na alínea *i*) do n.º 2 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 495/99, de 18 de Novembro, e no artigo 140.º, n.º 2, alínea *b*), do Código do Procedimento Administrativo, delibera revogar a autorização para o exercício da actividade de distribuição por grosso de medicamentos de uso humano e de medicamentos veterinários, com o registo A004/H/V/98, concedida à sociedade Laboratórios Pfizer, L.ª, para as instalações sitas em Porto Zemouto, freguesia de Porto Zemouto, concelho do Barreiro, distrito de Setúbal, e ordenar a publicação no *Diário da República* da presente deliberação, bem como a notificação a todos os interessados da mesma.

19 de Janeiro de 2005. — O Conselho de Administração: *Rui Santos Ivo*, presidente — *Manuel M. Neves Dias*, vogal — *Alexandra Bordalo*, vogal.

**Deliberação n.º 116/2005.** — Considerando que a sociedade DIS-DRUG — Armazenagem e Distribuição Farmacêutica, Sociedade Unipessoal, L.ª, com sede social na Rua do Engenheiro Ferreira Dias, 772, 4149-014 Porto, é detentora da autorização para o exercício da actividade de distribuição por grosso de medicamentos de uso humano e de medicamentos veterinários, ao abrigo dos Decretos-Leis n.ºs 135/95, de 9 de Junho, e 184/97, de 26 de Julho, com o registo A017/H/V/2001, de 18 de Outubro, para as instalações sitas na Estrada Nacional n.º 249-1, 2720-413 Amadora;

Considerando que a sociedade DISDRUG — Armazenagem e Distribuição Farmacêutica, Sociedade Unipessoal, L.ª, requereu a trans-

ferência de instalações para os lotes 1 e 2, Cabra Figa, tendo sido concedida autorização para o exercício da actividade de distribuição por grosso de medicamentos de uso humano e de medicamentos veterinários para a morada anteriormente referida;

Considerando que em 22 de Outubro de 2003, a sociedade DIS-DRUG — Armazenagem e Distribuição Farmacêutica, Sociedade Unipessoal, L.ª, remeteu o original da autorização para o exercício da actividade de distribuição por grosso de medicamentos de uso humano e de medicamentos veterinários, com o registo A017/H/V/2001, de 18 de Outubro, com fundamento na cessação da actividade na morada acima identificada:

Assim, o conselho de administração do Instituto Nacional da Farmácia e do Medicamento, ao abrigo do disposto na alínea *i*) do n.º 2 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 495/99, de 18 de Novembro, e no artigo 140.º, n.º 2, alínea *b*), do Código do Procedimento Administrativo, delibera revogar a autorização para o exercício da actividade de distribuição por grosso de medicamentos de uso humano, com o registo A017/H/V/2001, concedida à sociedade DISDRUG — Armazenagem e Distribuição Farmacêutica, Sociedade Unipessoal, L.ª, para as instalações sitas na Estrada Nacional n.º 249-1, Venteira, 2720-413 Amadora, freguesia da Amadora, concelho da Amadora, distrito de Lisboa, e ordenar a publicação no *Diário da República* da presente deliberação, bem como a notificação a todos os interessados da mesma.

19 de Janeiro de 2005. — O Conselho de Administração: *Rui Santos Ivo*, presidente — *Manuel M. Neves Dias*, vogal — *Alexandra Bordalo*, vogal.

**Deliberação n.º 117/2005.** — Considerando que a sociedade EMPÓRIO — Empresa Portuguesa de Cosmética e Produtos Farmacêuticos, L.ª, com sede social na Rua de Duarte Galvão, 19, 5.º, esquerdo, 1500-252 Lisboa, é detentora da autorização para o exercício da actividade de distribuição por grosso de medicamentos de uso humano, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 135/95, de 9 de Junho, com o registo A017/2000, de 20 de Dezembro, para as instalações sitas em Casal da Espinheira, 2590 Sobral de Monte Agraço;

Considerando que, em 22 de Abril de 2003, a sociedade remeteu a este Instituto o original da autorização com o registo A017/2000, de 20 de Dezembro, e requereu o cancelamento da mencionada autorização para o exercício da actividade de distribuição por grosso de medicamentos de uso humano, com fundamento na cessação da actividade acima identificada:

Assim, o conselho de administração do Instituto Nacional da Farmácia e do Medicamento, ao abrigo do disposto na alínea *i*) do n.º 2 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 495/99, de 18 de Novembro, e no artigo 140.º, n.º 2, alínea *b*), do Código do Procedimento Administrativo, delibera revogar a autorização para o exercício da actividade de distribuição por grosso de medicamentos de uso humano, com o registo A017/2000, concedida à sociedade EMPÓRIO — Empresa Portuguesa de Cosmética e Produtos Farmacêuticos, L.ª, para as instalações sitas em Casal da Espinheira, freguesia de Sobral de Monte Agraço, concelho de Sobral de Monte Agraço, distrito de Lisboa, e ordenar a publicação no *Diário da República* da presente deliberação, bem como a notificação a todos os interessados da mesma.

19 de Janeiro de 2005. — O Conselho de Administração: *Rui Santos Ivo*, presidente — *Manuel M. Neves Dias*, vogal — *Alexandra Bordalo*, vogal.

**Deliberação n.º 118/2005.** — Considerando que a sociedade VISIQUÍMICA — Sociedade de Produtos Químico-Farmacêuticos, L.ª, com sede social na Rua de Joaquim Tim Tim Sítima, 8-A, Brandoa, 2700-492 Amadora, é detentora da autorização para o exercício da actividade de distribuição por grosso de medicamentos de uso humano, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 135/95, de 9 de Junho, com o registo A026/97, de 26 de Setembro, para as instalações sitas na Rua de Joaquim Tim Tim Sítima, 8-A, Brandoa, 2700-492 Amadora;

Considerando que, em 26 de Novembro de 2003, a sociedade remeteu a este Instituto o original da autorização com o registo A026/97, de 26 de Setembro, e requereu o cancelamento da mencionada autorização para o exercício da actividade de distribuição por grosso de medicamentos de uso humano, com fundamento na cessação da actividade acima identificada:

Assim, o conselho de administração do Instituto Nacional da Farmácia e do Medicamento, ao abrigo do disposto na alínea *i*) do n.º 2 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 495/99, de 18 de Novembro, e no artigo 140.º, n.º 2, alínea *b*), do Código do Procedimento Administrativo, delibera revogar a autorização para o exercício da actividade de distribuição por grosso de medicamentos de uso humano, com o registo A026/97, concedida à sociedade VISIQUÍMICA — Sociedade de Produtos Químico-Farmacêuticos, L.ª, para as instalações sitas na Rua de Joaquim Tim Tim Sítima, 8-A, freguesia da Brandoa, concelho da Amadora, distrito de Lisboa, e ordenar a publicação